CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Residencial "Recanto dos Pássaros"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam denominados os logradouros públicos do Residencial Recanto dos Pássaros:

Rua A e E – Professora Maria do Carmo de Paiva Zapparoli

Rua B – Fortunato Ângelo Ganancin

Rua C e D – Jorge Luiz Munhoz

Avenida F – Sérvio Bortoletto

Rua G – Prolongamento da Rua Wagner Casas Garcia

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

AGUINALDO PIRES GALVÃO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que apresentamos para apreciação dos nobres Pares, visa denominar 04 (quatro) ruas do Residencial Recanto dos Pássaros, descrita nos croquis em anexo como Rua A e E, Rua B, Rua C e D, Avenida F e Rua G.

As ruas com descrição “A e E” e “C e D” tiveram que ser juntadas em razão do projeto do loteamento ser aprovado na Grapoabe com duas denominações na mesma via, o que, em princípio, fere o artigo 266 da LOMA, que proíbe dois nomes na mesma rua, inclusive o Projeto de Lei corrige o Projeto Urbano que não atendia o dispositivo legal citado.

Plenário Vereador José Ikeda, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

AGUINALDO PIRES GALVÃO
Vereador